



Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste
CNPJ: 05.193.668/0001-16

PORTARIA N.º 099/2023

*“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. **Oswaldir Filipim Baraldi**, servidor público efetivo deste município.”*

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Resolve:

Artigo 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante ao período trabalhado no Município de Primavera do Leste pelo servidor efetivo **Sr. OSVALDIR FILIPIM BARALDI**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 1130098-1 SJ/MT e inscrito no CPF n.º 420.226.730-34, matrícula n.º 89/1, equivalente a 1.116 (um mil cento e dezesseis) dias líquidos, ou seja, 03 (três) anos e 21 (vinte e um) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 12001080.1.00683/23-5.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Primavera do Leste - MT, 14 de setembro de 2023.

Ronas Ataíde Passos
Diretor Executivo

Homologo:

Ademir Ortiz de Goes
Prefeito em Exercício